



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal Nº. 825/2014, 17 de Junho de 2014.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais) destinados a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social para atender as seguintes despesas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 90 – Assistência Social em Geral
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: **2.112 – Manutenção com o Conselho Tutelar**

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0200	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	68.000,00
3.1.90.13.00.00.0200	Obrigações Patronais – INSS	R\$	6.200,00
3.3.90.14.00.00.0200	Diárias – Civil	R\$	11.400,00
3.3.90.30.00.00.0200	Material de Consumo	R\$	10.600,00
3.3.90.33.00.00.0200	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	6.800,00
3.3.90.36.00.00.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.500,00
TOTAL		R\$	122.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

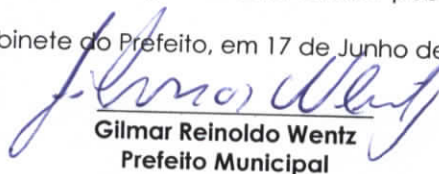
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função: 04 – Administração
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: **2.011 – Manutenção com o Conselho Tutelar**

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0200	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	68.000,00
3.1.90.13.00.00.0200	Obrigações Patronais – INSS	R\$	6.200,00
3.3.90.14.00.00.0200	Diárias – Civil	R\$	11.400,00
3.3.90.30.00.00.0200	Material de Consumo	R\$	10.600,00
3.3.90.33.00.00.0200	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	6.800,00
3.3.90.36.00.00.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.500,00
TOTAL		R\$	122.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2014.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal